



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC

A Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais e o que lhe faculta o Regimento Interno desta Casa e a Lei Orgânica do Município, apresenta:

PROJETO DE LEI Nº 24/2026

Dispõe sobre o percentual do IPCA acumulado no ano de 2025 para fins de revisão geral anual de vencimentos aos servidores ativos, inativos e pensionistas e agentes políticos da Câmara Municipal de Luiz Alves/SC.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida revisão geral anual de vencimentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas e agentes políticos da Câmara Municipal de Luiz Alves/SC, no percentual de 4,26% correspondente ao IPCA do período de janeiro a dezembro de 2025, em observância ao art. 43 da Lei Complementar nº 14/2018 e parágrafo único do art. 6.º da Lei 2.096/2024.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelos créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária da Câmara Municipal para o exercício de 2026.

☎ (47) 3377 1336

✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rodovia SC-414, n.º 3.520, Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.128-000

🌐 <https://www.luizalves.sc.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2026.

Luiz Alves/SC, 27 de abril de 2026.

Carlos Roberto da Luz

Presidente da Câmara Municipal

Jorge Soares da Silva Winter

Primeiro Secretário da Câmara
Municipal

Luis Carlos Reichert

Vice-Presidente da Câmara Municipal

Ênio Ronchi Júnior

Segundo Secretário da Câmara
Municipal

☎ (47) 3377 1336

✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rodovia SC-414, n.º 3.520, Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.128-000

🌐 <https://www.luizalves.sc.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade conceder a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas, bem como dos agentes políticos da Câmara Municipal de Luiz Alves/SC, em estrita observância ao disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição da República, que assegura a recomposição periódica do valor remuneratório, de forma a preservar o poder aquisitivo frente aos efeitos inflacionários.

A proposta fixa o percentual de 4,26%, correspondente à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) no período de janeiro a dezembro de 2025, índice oficial adotado para aferição da inflação no país. Trata-se, portanto, de medida que não implica aumento real de remuneração, mas tão somente a reposição das perdas inflacionárias verificadas no período, garantindo a manutenção do valor real dos vencimentos.

☎ (47) 3377 1336

✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

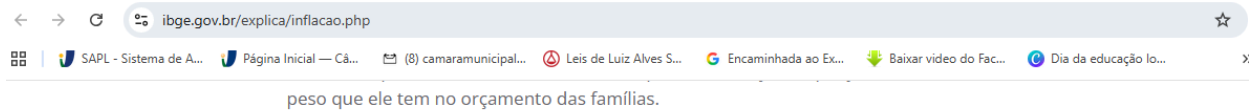
📍 Rodovia SC-414, n.º 3.520, Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.128-000

🌐 <https://www.luizalves.sc.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



Calculadora do IPCA

Atualize uma quantia utilizando o índice oficial de inflação brasileiro

A Calculadora do IPCA permite atualizar um valor pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) entre duas datas. Através desse cálculo, é possível simular a correção de uma quantia numa determinada data utilizando o índice de preço e saber o valor correspondente numa outra data. [Ver descrição completa.](#)

Mês inicial: 01/2025 Mês final: 12/2025 Valor na data inicial (R\$): 999,99

O valor na data final é de **R\$ 0,00**

O percentual total no intervalo é de **4,26%**

Esta calculadora usa o período entre o dia 1 do mês inicial e o último dia do mês final.

[Metodologia de cálculo](#)

A iniciativa observa rigorosamente a legislação municipal aplicável, especialmente o artigo 43 da Lei Complementar nº 14/2018, que estabelece o mês de março como data-base para revisão geral anual, bem como o parágrafo único do artigo 6º da Lei nº 2.096/2024, que disciplina a matéria no âmbito local.

Cumprido destacar, ainda, que a proposição atende a todos os requisitos legais e constitucionais pertinentes, notadamente: (i) previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias; (ii) definição do índice em instrumento normativo próprio; (iii) existência de dotação orçamentária específica na Lei Orçamentária Anual; (iv) demonstração da disponibilidade financeira para suportar o impacto da medida; e (v) observância dos limites de despesa com pessoal estabelecidos no artigo 169 da Constituição da República e na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

☎ (47) 3377 1336

✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rodovia SC-414, n.º 3.520, Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.128-000

🌐 <https://www.luizalves.sc.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



Ademais, a retroatividade dos efeitos financeiros a 1º de março de 2026 está em consonância com a data-base fixada na legislação municipal, assegurando a efetividade do direito à revisão no período correto, sem prejuízo aos servidores e agentes públicos.

Dessa forma, a presente proposta revela-se juridicamente adequada, financeiramente responsável e administrativamente necessária, ao passo que concretiza garantia constitucional e preserva a dignidade remuneratória dos servidores públicos e agentes políticos do Poder Legislativo Municipal.

Diante do exposto, submetem-se os termos do presente Projeto de Lei à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, esperando-se sua aprovação.

Luiz Alves/SC, 27 de abril de 2026.

Carlos Roberto da Luz
Presidente da Câmara Municipal

Primeiro Secretário da Câmara
Municipal

Luis Carlos Reichert
Vice-Presidente da Câmara Municipal

Ênio Ronchi Júnior
Segundo Secretário da Câmara
Municipal

Jorge Soares da Silva Winter

☎ (47) 3377 1336

✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rodovia SC-414, n.º 3.520, Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.128-000

🌐 <https://www.luizalves.sc.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



☎ (47) 3377 1336

✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rodovia SC-414, n.º 3.520, Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.128-000

🌐 <https://www.luizalves.sc.leg.br>